

REQUERIMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA – PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social da Instituição:

CNPJ:

Endereço (conforme Alvará apresentado):

Bairro:

Telefone comercial:

Telefone pessoal:

E-mail:

Nome completo do diretor clínico/técnico:

CRM-PR n.º :

CRO-PR n.º:

CRMV-PR n.º

CPF:

Especialidade:

REQUISIÇÕES – Assinale com um “x” a(s) Notificação(ões) de Receita(s) (NR) desejada(s)

NR	Quantidade solicitada
A	04 (quatro) Blocos de Notificação de Receita “A” - Entorpecentes - (amarela) (TTD-1049)
B	1000 (mil) números para confecção de talonários de Notificação de Receita “B – Psicotrópicos (azul) (TTD-1047)
B2	500 (quinhentos) números para confecção de talonários de Notificação de Receita “B2 – Anorexígenos (azul) (TTD-1649)
Retinóides	500 (quinhentos) números para confecção de talonários de Notificação de Receita Esp. para Retinóides (branca) (TTD-1048)

Obs: Para quantidades **superiores ou inferiores** às padronizadas (1000 números NRB; 500 números NRB2; 500 números Retinóides; 04 talonários de receituário A e 02 de Talidomida): Juntar ao processo documento assinado e carimbado pelo profissional requerente, contendo a **quantidade necessária e a justificativa técnica**, a qual estará sujeita a análise e avaliação pela VISA.

PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO

O requerimento preenchido e a documentação exigida deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Saúde (SMS), situada no Edifício Laucas, Rua Francisco Torres, 830 – Centro – Térreo ou nos protocolos localizados nos Distritos Sanitários. Horário: 8h00 – 12h00 e 14h00-17h00.

O andamento do processo deve ser acompanhado pelo site: <http://www.consultaprotocolo.curitiba.pr.gov.br> no campo “**Últimos trâmites disponíveis para visualização**”.

Declaração para autorização de retirada (campo facultativo)

Autorizo o Sr.(a) _____, RG _____, a retirar, na Vigilância Sanitária, as notificações/autorizações acima solicitadas.

Curitiba, de.....de 20.....

.....
CARIMBO E ASSINATURA DO REQUERENTE (obrigatório)
(Diretor Clínico/Técnico)

OBS: PROCESSOS COM DOCUMENTAÇÃO INCORRETA SERÃO INDEFERIDOS
Documento válido se preenchido de forma completa, legível, sem rasuras, assinado e carimbado pelo requerente

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – PESSOA JURÍDICA

- Cópia do Alvará de localização (**Vigente**) da Instituição – **endereço que constará nos blocos/autorizações concedidas**, além de:
 - ✓ Quando o requerente (diretor clínico/técnico) for proprietário: juntar a cópia da última alteração do Contrato Social.
 - ✓ Quando não for o proprietário: apresentar documento comprobatório que ateste sua responsabilidade técnica pelo estabelecimento (Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica vigente, emitido pelo Conselho de Classe).
- Cópia da carteira do Conselho de Classe do diretor técnico/diretor clínico (CRM/PR, CRMV/PR ou CRO/PR).

PARA RETIRADA DOS BLOCOS/AUTORIZAÇÕES

- Endereço para retirada:
R. Francisco Torres, 830, 3º andar, 8h00 – 11h30.
- Apresentar número do Protocolo e documento de identidade (RG)/Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do requerente ou do representante previamente autorizado (corpo do requerimento). Caso venha outro representante, trazer autorização assinada e carimbada pelo profissional requerente com os dados do portador.
- Para retirada talonários de **Notificação de Receita “A”**: **É obrigatório ter em mãos** o carimbo da Instituição, o qual deve conter as seguintes informações: **nome completo da instituição, número do CNPJ, endereço completo – conforme consta no Alvará juntado ao processo (Rua, nº, Cidade/UF) e telefone(s)** (Portaria SVS/MS 344/98 artigo 36, letra c).
 - ✓ A **dimensão** do espaço para carimbar a identificação do emitente no talonário de NRA é **de 2,5 cm de altura x 3,5 cm de largura**. Não serão aceitos carimbos com dimensões superiores às mencionadas.

RASTREABILIDADE QUANTO AO USO DAS NOTIFICAÇÕES DE RECEITA

- A Instituição é responsável por manter o controle interno rastreável da utilização das Notificações de Receita pelos profissionais autorizados a utilizá-las (nome completo, identificação do Conselho de Classe, intervalo de numeração entregue e data), o qual poderá ser solicitado a qualquer tempo pela Vigilância Sanitária.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- O intervalo de numeração, concedido pela Vigilância Sanitária Municipal, para confecção das Notificações de Receitas “B”, “B2” e “Retinóides”, bem como os termos pertinentes, deverão ser confeccionadas às expensas do interessado (profissional / instituição), conforme modelo dos anexos da Portaria SVS/MS 344/98 e suas atualizações.
 - ✓ Modelos disponíveis no site: saude.curitiba.pr.gov.br – Aba “Vigilância” → Centro de Saúde Ambiental → Produtos
- Nos casos de roubo, furto ou extravio de parte ou de todo o talonário da Notificação de Receita, fica obrigado o responsável a informar, imediatamente, à Autoridade Sanitária local, apresentando o respectivo Boletim de Ocorrência Policial (B.O.)